



DESPACHO

Gestão de Recursos Humanos - COVID 19 - Fim do teletrabalho -

Durante mais de dois anos foram publicados dezenas de diplomas legais alusivos ao Covid 19 e nessa senda também este Município exarou as mais diversas normas seja elas por via de despacho, ordem de serviço ou outras sempre tendentes a adaptar as referidas normas ao caso deste Município, em concreto e sempre como objetivo preservar ao máximo a saúde dos trabalhadores e do público em geral.

Uma das normas legais que esteve em vigor foi o teletrabalho, desde que as condições de prestação de trabalho o permitissem.

Após a publicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 25-A/2022, de 18 de fevereiro, terminou a recomendação do teletrabalho para todos os trabalhadores quer do setor público, quer do setor privado ou outros, cuja alteração faz parte do levantamento da maior parte das medidas de contenção vigentes, dado que a situação epidemiológica causada pela pandemia da doença Covid-19 tem verificado uma evolução positiva, em que o número de novos casos diários de infeção por SARS-CoV-2, bem como, o número de cidadãos internados, incluindo em cuidados intensivos, também tem reduzido, muito graças à proteção conferida pela elevada taxa de vacinação que se verifica no nosso país.

Por essas razões e porque este Município deve acompanhar tais normativos no sentido de tornar equitativa a prestação de serviço por parte do universo de trabalhadores que exercem as funções nesta entidade, **determino que:**

- 1) A prestação de trabalho através do regime de teletrabalho deixe de ser praticada por todos os trabalhadores deste Município;
- 2) O gabinete de informática proceda à desativação das ligações remotas que tenham sido ligadas para este efeito;
- 3) Sejam revogados os despachos ou outros atos referentes ao presente assunto;
- 4) Que este despacho tenha os seus efeitos práticos a **14 de março de 2022** (inclusive).

Mais determino, que sejam cumpridas as regras de segurança e saúde no local de trabalho.

Do presente despacho se dê conhecimento:

- Aos vereadores a tempo inteiro da Câmara Municipal;
- Aos trabalhadores abrangidos pela presente alteração e respetivos dirigentes.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 07 de março de 2022

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal